



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.158

DE 14 DE AGOSTO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 065
Data: 16/08/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **ANTONIO GALEOTI PERBONE - R.E. nº 10.368**, nos autos do **Processo Administrativo nº 826/18**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 08/10/2012 a 07/11/2017 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde constante de fls. 12 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 826/18**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **ANTONIO GALEOTI PERBONE - R.E. nº 10.368**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.597.642, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 08/10/2012 a 07/11/2017 (em decorrência de 01 falta injustificada), **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **26 de agosto de 2.019** e término em **24 de setembro de 2.019**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de agosto de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito